



Prefeitura de
Cuité

**TERRA DE
TALENTOS**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - CICLO 2 (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - CICLO 2

A Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, destinada ao fomento descentralizado e continuado da cultura, em regime de cooperação entre os entes federativos e a sociedade civil.

O presente Edital de Chamamento Público é promovido pelo Município de Cuité-PB, com fundamento na Lei nº 14.399/2022, na Lei nº 14.903/2024, no Decreto nº 11.453/2023, no Decreto nº 11.740/2023 e suas alterações, na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, na Portaria MinC nº 243/2025 e suas alterações, bem como nas demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

A execução deste Edital observará o Plano de Aplicação dos Recursos – PAR do Município de Cuité-PB, aprovado e habilitado pelo Ministério da Cultura, quando aplicável, bem como as diretrizes e procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Cultura para o 2º Ciclo da PNAB.

Os recursos deste Edital serão aplicados exclusivamente nas ações e atividades previstas no respectivo PAR, observadas a legislação e a regulamentação vigente.

INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, VALORES E RESERVA DE COTAS, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Cuité-PB.

1.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados **40 (quarenta) projetos culturais**, distribuídos entre as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

Parágrafo único: Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, inclusive em razão de saldo de recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, rendimentos ou eventual suplementação, o número de projetos selecionados poderá ser ampliado, observada a legislação aplicável e a ordem de classificação dos projetos.

1.3 Valor total do edital

Cada projeto selecionado receberá o valor correspondente à categoria em que estiver inscrito, conforme estabelecido no Anexo I DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, VALORES E RESERVA DE COTAS, deste Edital. O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

13.392.2005.2057 – PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIV ART E CULTURAIS – LEI ALDIR BLANC

Fonte de Recursos: 719 – TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – LEI Nº 14.399/2022

Elemento de Despesa:

3.3.50.43.01 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.90.31.01 – PECÚNIA/PREMIAÇÕES (DINHEIRO)



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





Prefeitura de
Cuité

**TERRA DE
TALENTOS**

3.3.90.36.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.48.01 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Sobre o valor repassado pelo Município de Cuité-PB ao agente cultural serão observadas as disposições tributárias aplicáveis, conforme a natureza jurídica do beneficiário e da despesa realizada.

1.4 Prazo de inscrição

As inscrições estarão abertas **das 10H00 do dia 21 de setembro de 2026 até às 23h59 do dia 10 de outubro de 2026 conforme (Anexo XIV - Cronograma de Execução do Edital)**. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico que reúne e integra os conteúdos previstos no anexo II: Formulário de Inscrição e Anexo III: Plano de Trabalho, dispensando o preenchimento de formulários separados, e, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Cuité, na aba PNAB, conforme as orientações constantes deste Edital e de seus anexos. **Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do prazo estabelecido neste item.**

1.5 Quem pode participar:

Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural que **resida ou desenvolva atividade cultural no Município de Cuité-PB há pelo menos 01 (um) ano**, contados até a data de publicação deste Edital. Para fins deste Edital, considera-se agente cultural a pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir, promover, realizar ou desenvolver manifestações, atividades, iniciativas ou projetos culturais.

O agente cultural poderá ser:

- I – pessoa física;
- II – Microempreendedor Individual – MEI;
- III – pessoa jurídica com fins lucrativos;
- IV – pessoa jurídica sem fins lucrativos; ou
- V – grupo ou coletivo cultural sem personalidade jurídica, representado por pessoa física.

§ 1º No caso de pessoa física, a comprovação de residência ou de atuação cultural no Município de Cuité-PB deverá ser realizada por meio dos documentos previstos neste Edital.

§ 2º No caso de pessoa jurídica, a comprovação do vínculo com o Município de Cuité-PB poderá ser realizada por meio do endereço da sede, estabelecimento ou unidade no Município, ou mediante comprovação de atuação cultural no território.

§ 3º No caso de grupo ou coletivo sem CNPJ, a comprovação poderá ser realizada por meio da pessoa representante e/ou de documentos que demonstrem a atuação cultural do grupo ou coletivo no Município de Cuité-PB.

§ 4º A Administração Pública poderá solicitar documentação complementar para comprovação da residência ou da atuação cultural no Município, sempre que necessário.

1.6 Quem NÃO pode participar



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





Prefeitura de
Cuité

**TERRA DE
TALENTOS**

Não poderá se inscrever neste Edital o agente cultural que:

I - tenha participado diretamente da etapa de elaboração deste Edital, da etapa de análise das propostas ou da etapa de julgamento dos recursos;

II - seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, quando o referido servidor tiver atuado diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise das propostas ou na etapa de julgamento dos recursos;

III - seja Chefe do Poder Executivo, Secretário de Estado ou de Município, membro do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas, ressalvadas as hipóteses legalmente permitidas.

IV - seja agente cultural, grupo ou coletivo cultural que tenha sido contemplado no 1º Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) e que esteja em situação de inadimplência quanto à prestação de contas, nos termos da legislação aplicável e das normas do respectivo edital, enquanto não regularizada a pendência.

§ 1º A participação de agentes culturais em consultas públicas, reuniões, escutas, audiências públicas ou demais espaços de participação social realizados para discussão ou elaboração deste Edital não caracteriza, por si só, participação direta na elaboração do Edital e não constitui impedimento à inscrição.

§ 2º Os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais poderão participar deste Edital como agentes culturais, inclusive na condição de pessoa física, pessoa jurídica ou integrante de grupo ou coletivo, desde que não tenham participado diretamente da elaboração deste Edital, da análise e julgamento das propostas ou do julgamento de recursos.

§ 3º No caso de pessoa jurídica, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, administradores ou dirigentes se enquadrem nas situações de impedimento previstas neste item.

§ 4º No caso de grupos ou coletivos sem CNPJ, a vedação será aplicada à pessoa representante e, quando cabível, aos demais integrantes que se enquadrem nas hipóteses de impedimento.

1.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste Edital

Cada agente cultural poderá apresentar **apenas 01 (um) projeto** neste Edital, independentemente da categoria escolhida. Caso seja identificada mais de uma inscrição apresentada pelo mesmo agente cultural, será considerada válida somente a **última inscrição enviada dentro do prazo**, sendo as anteriores desconsideradas.

2. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- ✓ **Inscrições** - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- ✓ **Seleção** - etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- ✓ **Habilitação** - etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação; e,
- ✓ **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural



Prefeitura de
Cuité

**TERRA DE
TALENTOS**

3. INSCRIÇÕES

O agente cultural deverá realizar sua inscrição exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado pelo Município de Cuité-PB, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

No ato da inscrição, deverão ser apresentados:

I - Formulário de Inscrição, conforme Anexo II;

II - Plano de Trabalho/Projeto, conforme Anexo III;

III - documentos e materiais necessários à avaliação do mérito cultural, conforme estabelecido no Anexo IV e nas orientações deste Edital;

IV - autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, quando o agente cultural optar por concorrer às respectivas cotas, conforme Anexo VIII;

V - declaração de representação, no caso de grupo ou coletivo sem CNPJ, conforme Anexo VII; e

VI - outros documentos que o agente cultural considere pertinentes para demonstrar a relevância, experiência ou viabilidade do projeto.

§ 1º Os documentos de habilitação previstos no item 8 deste Edital somente serão exigidos dos agentes culturais selecionados na etapa de seleção.

§ 2º O agente cultural é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela integridade, qualidade e legibilidade dos documentos apresentados.

§ 3º A inscrição implica a aceitação integral das regras e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como na legislação aplicável à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

§ 4º Não serão aceitas inscrições apresentadas após o encerramento do prazo estabelecido no item 1.4.

4. COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. Categorias de cotas

Em observância à Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, serão reservadas, neste Edital, as seguintes vagas para ações afirmativas:

I - **15 (quinze) vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);**

II - **04 (quatro) vagas para pessoas indígenas;**

III - **02 (duas) vagas para pessoas com deficiência – PCD.**

A distribuição das vagas reservadas às ações afirmativas entre as diferentes categorias deste Edital encontra-se detalhada no **Anexo I**, que integra este instrumento para todos os fins.

As reservas previstas neste item correspondem, respectivamente, a **37,50% das vagas para pessoas negras, 10% para pessoas indígenas e 5% para pessoas com deficiência**, considerando o total de 40 (quarenta) vagas disponibilizadas neste Edital.

Os percentuais de reserva poderão ser superiores aos mínimos previstos na regulamentação federal, considerando a realidade cultural, social, econômica e territorial do Município e as decisões decorrentes dos processos de participação social realizados para a implementação da política cultural.

4.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, observada sua classificação no processo seletivo.



Prefeitura de
Cuité

**TERRA DE
TALENTOS**

Os agentes culturais optantes pelas cotas que obtiverem pontuação suficiente para se classificarem dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência serão selecionados por essa modalidade, não ocupando vaga reservada às cotas.

Nessa hipótese, a vaga reservada será destinada à pessoa candidata subsequente que tenha optado pela respectiva modalidade de cota, observada a ordem de classificação.

4.3. Desistência

Na hipótese de desistência de agente cultural selecionado em vaga reservada, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa candidata subsequente que tenha concorrido pela mesma modalidade de cota, observada a ordem de classificação.

4.4. Remanejamento das vagas reservadas

Na hipótese de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de determinada modalidade de cota, as vagas remanescentes serão destinadas inicialmente à outra modalidade de cota, observada a ordem de classificação.

Caso não haja propostas aptas em número suficiente para preenchimento das demais modalidades de cotas, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

O remanejamento das vagas observará, em qualquer hipótese, a legislação e a regulamentação aplicáveis às ações afirmativas no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

4.5. Autodeclaração

Para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, indígenas ou com deficiência, o agente cultural deverá declarar sua condição no ato da inscrição, mediante o preenchimento da respectiva autodeclaração, conforme os modelos disponibilizados nos anexos deste Edital.

A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito, em vídeo, áudio, Libras ou em outros formatos acessíveis, observadas as condições de acessibilidade e os procedimentos estabelecidos neste Edital. A autodeclaração apresentada pelo agente cultural goza de presunção de veracidade, sem prejuízo da possibilidade de adoção dos procedimentos complementares de verificação previstos na legislação e neste Edital.

4.6. Procedimentos complementares de verificação

O Município poderá estabelecer procedimentos complementares destinados à verificação das condições declaradas pelos agentes culturais concorrentes às vagas reservadas, observadas as disposições da Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e demais normas aplicáveis.

Para as vagas destinadas às pessoas negras, poderá ser adotado procedimento de heteroidentificação, quando previsto neste Edital. Para as vagas destinadas às pessoas indígenas, poderão ser utilizados documentos ou outros meios de comprovação do pertencimento étnico, nos termos da regulamentação aplicável. Para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, poderão ser adotados os procedimentos de avaliação e comprovação previstos na legislação vigente, inclusive avaliação biopsicossocial, quando cabível. Os procedimentos complementares deverão assegurar tratamento digno e não discriminatório, respeito à pessoa candidata, direito ao contraditório e à ampla defesa, quando aplicáveis, bem como observância da legislação de proteção de dados pessoais.

4.7. Pessoas jurídicas e grupos ou coletivos sem constituição jurídica

As ações afirmativas previstas neste Edital também serão aplicáveis às pessoas jurídicas e aos grupos ou coletivos sem constituição jurídica que participem do processo de seleção, observados os critérios estabelecidos na Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

Para fins de enquadramento nas vagas reservadas, serão considerados, de forma isolada ou cumulativa, conforme aplicável:

I - pessoas jurídicas cujo quadro societário seja majoritariamente composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - pessoas jurídicas ou grupos ou coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;



Prefeitura de
Cuité

**TERRA DE
TALENTOS**

III - pessoas jurídicas ou grupos ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; ou

IV - outras formas de composição que assegurem o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo ou coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas integrantes da pessoa jurídica ou do grupo ou coletivo deverão observar os procedimentos estabelecidos neste Edital e na regulamentação aplicável, inclusive os procedimentos complementares de verificação, quando adotados.

4.8. Falsidade da declaração

A constatação de falsidade na autodeclaração ou nos documentos apresentados poderá resultar na desclassificação ou inabilitação do agente cultural, conforme a etapa em que a irregularidade for identificada, sem prejuízo das demais medidas administrativas, cíveis ou penais cabíveis.

A aplicação de qualquer medida decorrente da constatação de falsidade observará o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis, bem como os procedimentos estabelecidos neste Edital e na legislação vigente.

4-A. DA DESCONCENTRAÇÃO TERRITORIAL E REGIONALIZAÇÃO

4-A.1. Em observância às diretrizes de democratização do acesso à produção e à fruição cultural, de desconcentração territorial e de regionalização dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, este Edital destinará **no mínimo 20% (vinte por cento) dos recursos financeiros disponíveis** a projetos realizados em áreas, territórios e regiões que apresentem menor oferta de equipamentos, serviços e investimentos culturais ou maior vulnerabilidade econômica ou social, observadas as características e a realidade do Município de Cuité-PB.

4-A.2. Considerando o valor total de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)** disponibilizado neste Edital, o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) corresponde ao montante de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

4-A.3. Para fins de aplicação do mecanismo de desconcentração territorial e regionalização, poderão ser considerados, entre outros, os seguintes territórios e situações:

I - regiões periféricas;

II - áreas rurais e comunidades rurais;

III - regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;

IV – regiões onde estejam localizados conjuntos ou empreendimentos habitacionais e programas habitacionais de interesse social;

V - assentamentos e acampamentos;

VI - regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;

VII - territórios de povos e comunidades tradicionais;

VIII - territórios quilombolas e indígenas, quando existentes no Município;

IX - áreas ou territórios com menor histórico de acesso aos recursos das políticas públicas de cultura;

X - áreas de maior vulnerabilidade econômica ou social; e

XI - outros territórios identificados pela Administração Pública, com base em critérios objetivos e na realidade local, como prioritários para a descentralização do acesso às políticas culturais.

4-A.4. Para fins de enquadramento territorial, o agente cultural deverá informar, no formulário de inscrição, o local de realização das atividades, ações ou entregas previstas no projeto, indicando o território, bairro, comunidade ou localidade correspondente.

A Administração Pública poderá solicitar informações complementares para verificar o enquadramento territorial da proposta, sempre que necessário.



Prefeitura de
Cuité

**TERRA DE
TALENTOS**

4-A.5. A desconcentração territorial e regionalização prevista neste item constitui **mecanismo de distribuição territorial dos recursos** e não se confunde com as reservas de vagas destinadas às ações afirmativas previstas no item 4 deste Edital.

4-A.6. Um mesmo projeto poderá, cumulativamente, ser considerado para fins de desconcentração territorial e concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas, desde que atenda aos requisitos específicos estabelecidos para cada mecanismo.

A condição de realização do projeto em território prioritário não substitui nem reduz as obrigações relativas às reservas de vagas destinadas às ações afirmativas.

4-A.7. O cumprimento do percentual mínimo de 20% (vinte por cento) será aferido pela Administração Pública considerando os projetos efetivamente selecionados e os respectivos valores de apoio, de modo que o montante destinado às ações enquadradas no mecanismo de desconcentração territorial corresponda, no mínimo, a **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

4-A.8. Caso, após a aplicação dos critérios de seleção e classificação, o valor dos projetos inicialmente enquadrados na desconcentração territorial seja inferior ao percentual mínimo estabelecido neste item, a Administração Pública adotará as medidas de redistribuição previstas neste Edital, observada a ordem de classificação e a legislação aplicável, de modo a assegurar o cumprimento do percentual mínimo de recursos destinado à desconcentração territorial.

4-A.9. A implementação da desconcentração territorial e da regionalização observará as diretrizes da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, a realidade territorial e cultural do Município de Cuité-PB, os processos de participação social realizados no âmbito da PNAB e as demais normas aplicáveis.

5. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

5.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher os formulários eletrônicos integrados: anexo II: Formulário de Inscrição e Anexo III: Plano de Trabalho, documentos que contêm a descrição do projeto.

O agente cultural será responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados, respondendo nos termos da legislação aplicável por eventuais falsidades, omissões ou irregularidades.

Parágrafo único. O(A) proponente deverá preencher e anexar ao formulário eletrônico o **Anexo XII – Cronograma de Execução**, que constitui documento obrigatório da inscrição e deverá apresentar as etapas, atividades e respectivos períodos previstos para a execução do projeto.

5.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 12 (doze) meses, a partir da data do Termo de Execução Cultural.

5.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher e anexar o **Anexo XI - Planilha orçamentária** ao formulário eletrônico indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.



Prefeitura de
Cuité

**TERRA DE
TALENTOS**

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

5.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - **no aspecto arquitetônico**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - **no aspecto comunicacional**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - **no aspecto atitudinal**, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Comissão de Seleção

Os projetos serão analisados **por pareceristas externos**, formalmente contratados pelo Município de Cuité-PB, observadas as normas aplicáveis à contratação e os princípios da impessoalidade, transparência, isonomia e interesse público.

A Comissão será composta por 3 (três) membros.

Todas as atividades de análise e julgamento serão registradas em ata ou documento equivalente.

Os membros da Comissão deverão declarar eventual situação de impedimento ou suspeição antes de iniciar a análise dos projetos.

6.2 Impedimentos

Os membros da Comissão de Seleção e seus respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos quando:

I – tenham interesse direto na matéria;

II – tenham participado da elaboração do projeto;

III – tenham vínculo profissional, contratual, societário ou de representação com o agente cultural concorrente;

IV – no caso de pessoa jurídica ou grupo/coletivo, tenham integrado seu quadro societário, diretoria, equipe ou composição nos últimos dois anos, ou quando tais situações ocorrerem em relação ao cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

V - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou de seu cônjuge ou companheiro.



Prefeitura de
Cuité

**TERRA DE
TALENTOS**

O membro que se enquadrar em qualquer hipótese de impedimento deverá comunicar imediatamente a situação e se abster da análise do respectivo projeto.

6.3 Análise do mérito cultural

A análise de mérito cultural será realizada mediante atribuição fundamentada de notas aos critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital. Os projetos serão analisados de forma comparativa dentro de suas respectivas categorias, considerando sua relevância cultural, qualidade, viabilidade, impacto, abrangência, democratização do acesso e demais critérios estabelecidos no Anexo IV.

6.4 Análise da planilha orçamentária

A Comissão avaliará a compatibilidade dos valores apresentados na planilha orçamentária com os preços praticados no mercado e com as características e dimensões do projeto. Poderão ser utilizados como referência tabelas de preços, valores praticados no setor cultural, pesquisas de mercado e outros parâmetros considerados adequados.

6.5 Valores incompatíveis com o mercado

Itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, total ou parcialmente, quando apresentarem valores manifestamente incompatíveis com o mercado ou forem considerados incompatíveis com a execução do projeto. A eventual glosa deverá ser devidamente fundamentada.

A glosa não implicará, necessariamente, a desclassificação do projeto, desde que permaneçam demonstradas sua viabilidade e capacidade de execução.

6.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será publicado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Cuité-PB: <https://cuit.pb.gov.br>. Contra o resultado provisório caberá recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado. O recurso deverá ser apresentado por meio do e-mail: editaispnabcuiteciclo2@gmail.com, utilizando o formulário constante do Anexo X. Havendo apresentação de recurso, será aberto prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões, na forma da legislação aplicável.

O recurso será dirigido aos pareceristas externos, que analisará as razões apresentadas. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital. Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final da etapa de seleção.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS E RECURSOS

Caso uma ou mais categorias não tenham projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de todas as vagas previstas no Anexo I, os recursos financeiros correspondentes às vagas não preenchidas poderão ser remanejados, observadas as seguintes regras:

I - inicialmente, os recursos poderão ser destinados a projetos aptos da mesma categoria, caso haja possibilidade de ampliação do número de contemplados;

II - não sendo possível o aproveitamento dos recursos na própria categoria, poderão ser remanejados para outras categorias deste Edital que possuam projetos aptos e classificados;

III - o remanejamento deverá observar a ordem de classificação dos projetos e os limites financeiros estabelecidos neste Edital;

IV - deverão ser observadas as regras de ações afirmativas, inclusive quanto ao preenchimento das vagas reservadas, antes da destinação das vagas remanescentes à ampla concorrência;

V - caso permaneçam recursos sem possibilidade de utilização neste Edital, estes poderão ser destinados a outras ações ou editais da Política Nacional Aldir Blanc, observada a legislação aplicável e a finalidade dos recursos.



Prefeitura de
Cuité

**TERRA DE
TALENTOS**

Parágrafo único: O remanejamento não poderá alterar o valor individual máximo estabelecido para cada categoria sem a correspondente adequação formal do Edital.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Documentos necessários

Os agentes culturais selecionados na etapa de seleção serão convocados para apresentar os documentos de habilitação no prazo de **03 (três) dias úteis** após a publicação do resultado final da seleção. A documentação deverá ser encaminhada por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cuité-PB: <https://cuite.pb.gov.br>.

8.1.1 Pessoa física

- I - documento pessoal contendo RG e CPF;
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
- III - certidão negativa de débito tributários estadual;
- IV - certidão negativa de débitos tributários municipal;
- V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- VI - comprovante de residência ou documento apto a comprovar a atuação cultural no Município de Cuité-PB, conforme as regras deste Edital.
- VII - extrato de conta bancária de titularidade do agente cultural, com saldo zerado (R\$ 0,00), contendo, obrigatoriamente, o nome do banco, número da agência, tipo de conta (corrente ou poupança), número da conta e número da chave Pix.

8.1.2 Pessoa jurídica

- I - comprovante de inscrição no CNPJ;
- II - ato constitutivo, contrato social, estatuto ou documento equivalente;
- III - documento pessoal do representante legal;
- IV - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
- V - certidão negativa de débitos estadual;
- VI - certidão negativa de débitos municipal;
- VII - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- IX - extrato de conta bancária de titularidade da pessoa jurídica, com saldo zerado (R\$ 0,00), contendo, obrigatoriamente, o nome do banco, número da agência, tipo de conta (corrente ou poupança), número da conta e número da chave Pix.

8.1.3 Grupo ou coletivo sem CNPJ

- I - documento pessoal contendo RG e CPF do representante;
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União em nome do representante;
- III - certidão negativa de débitos estadual;
- IV - certidão negativa de débitos municipal;
- V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT em nome do representante;
- VI - comprovante de residência ou documento apto a comprovar a atuação cultural no Município de Cuité-PB;
- VII - declaração de representação do grupo ou coletivo, conforme Anexo VII.
- VIII - extrato de conta bancária de titularidade do representante do grupo ou coletivo, com saldo zerado (R\$ 0,00), contendo, obrigatoriamente, o nome do banco, número da agência, tipo de conta (corrente ou poupança), número da conta e número da chave Pix.

§ 1º As certidões positivas com efeito de negativas serão aceitas como certidões negativas, desde que permitam a celebração de instrumentos jurídicos com a Administração Pública.



Prefeitura de
Cuité

**TERRA DE
TALENTOS**

§ 2º A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses previstas na legislação aplicável, inclusive para agentes culturais pertencentes a comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses, população nômade ou itinerante e pessoas em situação de rua, quando aplicável.

§ 3º Caso algum agente cultural selecionado não apresente a documentação exigida ou seja considerado inabilitado, será convocado o próximo agente cultural classificado, observada a ordem de classificação e as regras de cotas e remanejamento deste Edital.

8.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão de inabilitação caberá recurso no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado da habilitação. O recurso deverá ser apresentado por meio do e-mail: editaispnabcuiteciclo2@gmail.com utilizando o formulário constante do Anexo X.

O recurso será dirigido aos pareceristas. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo ou em desacordo com as regras deste Edital. Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final da etapa de habilitação. Após o julgamento dos recursos da habilitação e a publicação do resultado final desta etapa, não caberá novo recurso administrativo quanto à habilitação.

9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

9.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a etapa de habilitação, os agentes culturais contemplados serão convocados para assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme modelo constante do Anexo V.

A assinatura poderá ocorrer de forma presencial, conforme orientação da Secretaria Municipal de Cultura. O Termo de Execução Cultural estabelecerá as obrigações, metas, responsabilidades, condições de execução, acompanhamento e prestação de informações relativas ao projeto.

9.2 Recebimento dos recursos

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, os recursos serão repassados ao agente cultural mediante depósito em **conta bancária específica, de sua titularidade, destinada exclusivamente ao recebimento e à movimentação dos recursos deste Edital**. A conta indicada deverá estar **zerada, sem saldo disponível de recursos de outras fontes, no momento do recebimento dos recursos**, de modo a permitir a adequada identificação e rastreabilidade das movimentações financeiras relacionadas à execução do projeto.

O pagamento ocorrerá em parcela única, conforme estabelecido no Termo de Execução Cultural. A liberação dos recursos estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento das exigências previstas neste Edital. A seleção da proposta não garante, por si só, o recebimento dos recursos, enquanto não forem cumpridas as etapas de habilitação e formalização do Termo de Execução Cultural.

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e os materiais de divulgação dos projetos contemplados deverão divulgar as marcas institucionais exigidas pelo Governo Federal, pelo Município de Cuité-PB e pela Secretaria Municipal de Cultura, **(ANEXO XIII – MANUAL SIMPLIFICADO DO USO DE MARCAS)** observadas as orientações oficiais de aplicação de marcas. Os materiais de divulgação deverão, sempre que aplicável, apresentar informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados pelo projeto. A divulgação deverá possuir caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal. Deverão ainda ser observadas as vedações e restrições previstas na legislação eleitoral, quando aplicáveis.



Prefeitura de
Cuité

**TERRA DE
TALENTOS**

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 Monitoramento

O acompanhamento e o monitoramento dos projetos contemplados serão realizados pela Secretaria Municipal de Cultura de Cuité-PB, observando a legislação aplicável e priorizando a verificação do cumprimento do objeto, das metas e dos resultados pactuados.

11.2 Relatório de Objeto da Execução Cultural

O agente cultural deverá apresentar o Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme modelo constante do Anexo VI, no prazo de até **60 (sessenta) dias** após o término da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório deverá demonstrar a realização das ações previstas, o cumprimento das metas e os resultados alcançados, podendo ser acompanhado de fotografias, vídeos, listas de presença, materiais de divulgação, publicações, registros de atividades e outros documentos comprobatórios.

11.3 Relatório Financeiro

A apresentação de Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigida somente nas hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio do Relatório de Objeto da Execução Cultural; ou

II - quando houver denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade realizado pela Administração Pública.

A análise da execução deverá observar o princípio da simplificação e o foco no cumprimento do objeto, metas e resultados pactuados.

12.1 Desclassificação de projetos

Serão desclassificados os projetos que apresentem conteúdo que configure preconceito ou discriminação de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, deficiência ou outras formas de discriminação, observada a legislação aplicável e assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

Também poderão ser desclassificados os projetos que apresentem informações falsas, documentos fraudulentos, descumprimento das regras deste Edital ou irregularidades que comprometam a lisura do processo de seleção.

12.2 Acompanhamento das etapas do Edital

O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Cuité-PB: <https://cuit.pb.gov.br>. É de inteira responsabilidade dos agentes culturais acompanhar as publicações, comunicados, convocações, resultados e demais atos relacionados a este Edital.

12.3 Informações adicionais

Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail editaispnabcuiteciclo2@gmail.com. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura, observada a legislação aplicável.

12.4 Validade do resultado

O resultado deste Edital terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do resultado final, sem prejuízo das regras específicas relativas à execução dos projetos contemplados.

12.5 Anexos

Integram este Edital:

Anexo I – Distribuição de Vagas, Valores e Reserva de Cotas;

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Plano de Trabalho;

Anexo IV - Critérios Utilizados na Avaliação do Mérito Cultural;

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VII - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;

Anexo VIII - Declaração Étnico-Racial;



Prefeitura de
Cuité

**TERRA DE
TALENTOS**

Anexo IX - Declaração de Pessoa com Deficiência;

Anexo X - Formulário de Interposição de Recursos.

Anexo XI - Planilha Orçamentária

Anexo XII - Cronograma

Anexo XIII – Manual Simplificado do Uso de Marcas

Anexo XIV - Cronograma de Execução do Edital

Cuité/PB, em 20 de setembro de 2026.



CAIO TIBERIO BARBALHO
INACIO DA SILVA
PREFEI
Prefeito
***.757.494-**
Data: 21/09/2026 08:41:50 -03:00

Caio Tibério Barbalho Inácio da Silva

Prefeito Municipal de Cuité - PB



ISMAEL DE AZEVEDO MOURA
SECULT
Secretário de cultura
***.900.574-**
Data: 21/09/2026 08:40:35 -03:00

Ismael de Azevedo Moura

Secretário Municipal de Cultura de CUITÉ - PB